



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 132/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024

Credenciamento nº 007/2024

Edital de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, com endereço à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, no horário de expediente.

Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 19/08/2024, das 12h00 às 18h00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br, ou pelo telefone: 3739-2000 / ramal 217.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3032/2024.

O MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.884.412/0001-34, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG, CEP: 37795-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, visando o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3032/2024.

1. DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante**

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, ou seja, **com seleção a critério de terceiros (municípios, usuários do SUS)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Supervisora de Licitações ou pela Comissão, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro do estabelecimento junto ao órgão competente, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;
- b) Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- c) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

do profissional apto a atuar, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;

d) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais para funcionamento, com CNPJ da clínica instalada no Município de ANDRADAS / MG, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento / protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).

d) Modelo de Procuração, caso se faça representar por Procurador (Anexo VI).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo junto à Prefeitura de Andradas-MG, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 em envelope lacrado e em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

NOME DO CREDENCIANTE:

ITEM A CREDENCIAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA, conforme Edital e anexos.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório, no Setor de Licitações, através do e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3739-2000, ramal 217.

5.1.1 A Administração, através da Secretaria requisitante responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.2 A petição impugnatória deverá ser protocolizada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, presencialmente no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Andradas / MG, Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

5.3 A Administração, por meio da Secretaria requisitante, responderá à petição impugnatória no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição e a decisão será motivada nos autos e divulgada no sítio eletrônico do município e no protocolo do interessado.

5.4 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial / Sítio Eletrônico do Município de ANDRADAS / MG.

5.5 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão e protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, situada à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

5.6 Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal do licitante.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.7 O Município de Andradas não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

5.8 O recurso deverá ser interposto perante à Comissão de Licitações para decidir sobre o recurso, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.8.1 Caso a Comissão não reconsiderar e o ato ou a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado com a sua motivação para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente, no qual deverá proferir sua decisão no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.9 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 Após a análise documental pela Comissão de Licitações, o Setor de Licitações apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicado no Sítio Eletrônico do Município de ANDRADAS / MG, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados / credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br.

6.5 Os interessados que não forem habilitados / credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo dele.

7 DA CONVOCAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.1 O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento, conforme Decreto Municipal nº 3032/2024.

7.2 A Seção de Contratos convocará o credenciado nos termos do Edital para assinar o Termo de Credenciamento.

7.3 O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assiná-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período por decisão fundamentada da Comissão.

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência do candidato(a) ou empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no sítio eletrônico do Município de ANDRADAS / MG no site: <https://www.andradas.mg.gov.br/>.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro: 02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00.

9. DO CONTRATO:

9.1 PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1.1 **PRAZO:** O presente Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Andradas. O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento fruto deste processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei no 14.133/21.

9.1.2 **LOCAL:** O local da prestação de serviços deverá ser dentro do perímetro urbano do município de Andradas – MG, ou em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.2 DO ENVIO E GUARDA DAS GUIAS DE EXAMES:

9.2.1 O envio das guias e autorizações dos exames realizados no período será enviado para o supervisor de faturamento para as devidas conferências, ficando o próprio estabelecimento responsável pela guarda das guias pelo período de 10 (dez) anos e deverão ser disponibilizadas quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.2 O prazo de apresentação das Requisições de Exames/Solicitação de Serviços, é de **30 (trinta) dias** da data da Autorização da Requisição de Exame com a data da realização do exame.

9.3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO DOS EXAMES:

9.3.1 Fica a contratante responsável em disponibilizar aos Estabelecimentos credenciados o acesso ao sistema de saúde municipal para que o mesmo proceda a inclusão do resultado dos exames no prontuário eletrônico de cada paciente.

9.4 FLUXO PARA ATENDIMENTO:

9.4.1 Os estabelecimentos credenciados serão responsáveis pelo agendamento dos exames dos usuários do sistema de saúde municipal.

9.4.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de ANDRADAS / MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

11.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Anexo VII – **Tabela Referencial de Valores** e especificação no Termo de Referência, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da **Declaração do Anexo V**;

11.2 O valor fixado para a remuneração do objeto será reajustado sempre que necessário / requerido, justificadamente.

11.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em 30



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

11.6 O Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

11.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

12.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

12.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

13.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

13.3 Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

13.4 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

13.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

13.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deles;

13.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

13.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

13.9 Possuir uma unidade de prestação de serviços com instalações no Município de ANDRADAS / MG;

13.10 O responsável pela realização do exame precisa estar presente no momento da realização;

13.11 Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.12 Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de ANDRADAS / MG;

13.13 Banheiro adequado para atender os clientes / pacientes;

13.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.15 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

13.17 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;

13.18 Comunicar à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.19 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;

13.20 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

13.21 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

13.22 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, cujas reclamações se obriga a atender;

13.23 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

14.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames de ultrassonografia), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

14.5 Expedir as requisições / autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem à CLÍNICA credenciada de sua livre e exclusiva escolha.

14.6 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.7 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

14.8 Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme a necessidade.

14.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

14.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela.

14.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.12 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais.

14.13 Rescindir (extinguir) unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. DAS SANÇÕES:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15.1 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo II), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

16.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG e à Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/21.

16.4 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio: www.andradas.mg.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

16.6 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento (Anexo II), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS DO EDITAL:

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Tabela Referencial.

Andradas / MG, 12 de agosto de 2024.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

SOLICITAÇÃO 2283/2024

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes serviços para a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde, do Município de Andradas – MG, garantindo assim o atendimento a toda população, em conformidade com a legislação vigente, e às normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2.2. Em atendimento a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.657 de 27 de dezembro de 2017 na qual aprova as Declarações de Comando Único dos municípios integrantes desta deliberação, e implica, aos respectivos entes, assumirem as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores, **utilizando os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC).**

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Mensal Máximo Estipulado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA	MÊS	12	R\$ 10.000,00

3.1. **Observação 1:** O valor mensal máximo estipulado será dividido entre os credenciados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.2. Observação 2: Relação detalhada dos exames que poderão ser realizados com seus respectivos valores, foram baseados em cotações obtidas por pelo menos três empresas distintas e estarão expressos na **Tabela Referencial anexo VII do edital**.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

4.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. PRAZO: O prazo de contratação será de **12 meses** e o prazo de início da prestação dos serviços será de até 10 dias contados a partir da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21**.

5.2. LOCAL: O local da prestação de serviços deverá ser dentro do perímetro urbano do município de Andradas – MG.

5.3. QUANTIDADE: A quantidade de exames a serem realizados por cada credenciado, será dividida de forma igualitária entre estes, pelo setor de Agendamento em Saúde, limitado ao valor mensal máximo estipulado.

6. DO ENVIO E GUARDA DAS GUIAS DE EXAMES:

6.1. O envio das guias e autorizações dos exames realizados no período será enviado para o supervisor de faturamento para as devidas conferências, ficando o próprio estabelecimento responsável pela guarda das guias pelo período de 10 (dez) anos e deverão ser disponibilizadas quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O prazo de apresentação das Requisições de Exames/Solicitação de Serviços, é de **30 (trinta) dias** da data da Autorização da Requisição de Exame com a data da realização do exame.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO DOS EXAMES:

7.1. Fica a contratante responsável em disponibilizar aos Estabelecimentos credenciados o acesso ao sistema de saúde municipal para que o mesmo proceda a inclusão do resultado dos exames no prontuário eletrônico de cada paciente.

8. FLUXO PARA ATENDIMENTO:

8.1. Os estabelecimentos credenciados serão responsáveis pelo agendamento dos exames dos usuários do sistema de saúde municipal.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará a Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

10.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

10.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Andradas/MG poderá, a qualquer tempo, rever, e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a quantidade de mercadoria, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

Josiane Valim Dias

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Prefeitura Municipal de Andradas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 013/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 013 / 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS / MG, MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, ANDRADAS / MG, CEP: _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador do CI/RG nº _____, inscrito no CPF _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominado **CREDENCIADO (A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de **Credenciamento nº 007/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.032, de 29 de julho de 2024, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pela Credenciada, **DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG**, constante do **Anexo I -Termo de Referência** elaborado pela secretaria requisitante e na **Tabela Referencial de Valores- Anexo VII**.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL:

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, Edital de Credenciamento nº 007/2024, Processo Administrativo nº 09749/2024.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 007/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, **CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA- Anexo I**, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor fixado para a remuneração será reajustado sempre que necessário ou requerido, justificadamente.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, mediante o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.6 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. PRAZO: O prazo de contratação será de 12 meses e o prazo de início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

5.2. LOCAL: O local da prestação de serviços deverá ser dentro do perímetro urbano do município de Andradas – MG., ou em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde., nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. QUANTIDADE: A quantidade de exames a serem realizados por cada credenciado, será dividida de forma igualitária entre estes, pelo setor de Agendamento em Saúde, limitado ao valor mensal máximo estipulado.

5.4. DO ENVIO E GUARDA DAS GUIAS DE EXAMES:

5.4.1 O envio das guias e autorizações dos exames realizados no período será enviado para o supervisor de faturamento para as devidas conferências, ficando o próprio estabelecimento responsável pela guarda das guias pelo período de 10 (dez) anos e deverão ser disponibilizadas quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.2 O prazo de apresentação das Requisições de Exames/Solicitação de Serviços, é de **30 (trinta) dias** da data da Autorização da Requisição de Exame com a data da realização do exame.

5.5 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO DOS EXAMES:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.5.1. Fica a contratante responsável em disponibilizar aos Estabelecimentos credenciados o acesso ao sistema de saúde municipal para que o mesmo proceda a inclusão do resultado dos exames no prontuário eletrônico de cada paciente.

5.6 FLUXO PARA ATENDIMENTO:

5.6.1 Os estabelecimentos credenciados serão responsáveis pelo agendamento dos exames dos usuários do sistema de saúde municipal.

5.7 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.7.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará a Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição;

6.1.5 Expedir as requisições / autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem à CLÍNICA credenciada de sua livre e exclusiva escolha;

6.1.6 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1.7 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado;

6.1.8 Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

6.1.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.12 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência Anexo I do Edital e demais cominações legais;

6.1.13 Rescindir (extinguir) unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência Anexo I do Edital, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.3 Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

6.2.4 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 6.2.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deles;
- 6.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 6.2.9 Possuir uma unidade de prestação de serviços com instalações no Município de **ANDRADAS / MG**;
- 6.2.10 O responsável pela realização do exame precisa estar presente no momento da realização;
- 6.2.11 Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2.12 Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de ANDRADAS / MG;
- 6.2.13 Banheiro adequado para atender os clientes / pacientes;
- 6.2.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.15 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.17 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.2.18 Comunicar à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.19 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;

6.2.20 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.21 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.22 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.23 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES:

7.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA VIII – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO (extinção):

8.1 A rescisão (extinção) do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS:

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de ANDRADAS/MG.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O Município de ANDRADAS/MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Jurisdição de ANDRADAS / MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

ANDRADAS / MG, de _____ de 2024.

Prefeita do Município de ANDRADAS / MG

Representante da Empresa CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de ANDRADAS/MG:

Nome empresarial:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Celular:

Inscrição Estadual:

Cidade:

UF:

E-mail:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO DE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 007/2024.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura da Credenciada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação / credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento, informações, regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 007/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE não consta:
 - a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;
 - c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Nome, identificação e assinatura da credenciada



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA em prestar os serviços de exames de ULTRSSONOGRAFIA** diversos conforme descrito no Termo de Referência e Anexos do Edital.

Local e data.

Nome e identificação da Credenciada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir no RG), e CPF (inserir no CPF), a quem confiro amplos poderes para representação perante a Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no **Credenciamento nº 007/2024**, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VII – TABELA REFERENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Observação: O valor mensal máximo estipulado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será dividido entre os credenciados;

A relação detalhada dos exames que poderão ser realizados com seus respectivos valores médios obtidos através de pesquisa de preços junto aos prestadores de serviços locais conforme cotações anexas ao processo licitatório, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO
1	205020038 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 80,49
2	205020046 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 102,49
3	205020054 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 80,49
4	205020070 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 100,00
5	205020097 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 80,49
6	205020100 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 80,49
7	205020127 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 80,49
8	205020143 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 77,31
9	205020160 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 80,49
10	205020178 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 190,00
11	205020186 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 77,31

Obs.: Valores médios obtidos através de pesquisa de preços junto aos prestadores de serviços locais conforme cotações anexas ao processo licitatório.

Josiane Valim Dias

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Prefeitura Municipal de Andradas